

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.001286/2002-17

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA
GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 090/2002 –
ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE
ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A RIO VERDE
ENERGIA S.A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 16 de março de 2004, no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral Jerson Kelman, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa **RIO VERDE ENERGIA S.A.**, com sede no SRTV/SUL, Quadra 701, conjunto D, bloco B, sala 833, parte A, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.252.008/0001-69, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Luiz Alberto Küster e seu Diretor Técnico, Luiz Eduardo de Barros Manara, doravante denominada **Concessionária**, resolvem por este instrumento e na melhor forma que o direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 090/2002 - ANEEL**, firmado em 11 de dezembro de 2002, de modo a alterar o cronograma físico de obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a **União** e a **Concessionária**, devidamente qualificada no preâmbulo deste Instrumento, de modo a contemplar a redefinição do cronograma físico de conclusão de obra, cuja Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO
APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO**

"

Subcláusula Primeira - Sem prejuízo do disposto nas demais Cláusulas deste Contrato, constituem encargos específicos da **Concessionária**, na exploração do **Aproveitamento Hidrelétrico**, o que se segue:

.....

XIV. Obedecer na construção das obras do **Aproveitamento Hidrelétrico**, o cronograma físico aprovado pela **ANEEL**, observado as penalidades conforme disposto nas Subcláusulas Quinta da Cláusula Décima deste

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Contrato, bem como as condições para prorrogação dos prazos conforme disposto no item 3.10 e 3.11 do Edital de Leilão nº 001/2002 – ANEEL, do qual se transcreve os seguintes marcos:

Atividade	Data Limite
Solicitação de acesso, observado os "Procedimentos de Rede" do ONS	20/12/2008
Apresentação do projeto básico da Usina Hidrelétrica e das Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora	21/06/2004*
Início da concretagem da casa de força	01/01/2008
Descida do rotor da 1ª turbina	15/07/2009
Início do comissionamento da 1ª unidade hidrogeradora	15/11/2009
Entrada em operação comercial da 1ª unidade hidrogeradora	20/12/2009
Descida do rotor da 2ª turbina	20/08/2009
Início do comissionamento da 2ª unidade hidrogeradora	20/12/2009
Entrada em operação comercial da 2ª unidade hidrogeradora	20/02/2010

* marco já cumprido

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 090/2002- ANEEL**, de 11 de dezembro de 2002, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4(quatro) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária**, juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

PELA ANEEL:

Jerson Kelman
Diretor-Geral

PELA RIO VERDE ENERGIA S.A.

Luiz Alberto Kuster
Diretor Presidente

Luiz Eduardo Barros Manara
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

Cleonice Maria Fredo Manara
CPF nº 071.418.038-66

Hélvio Neves Guerra
CPF nº 973.011.248-72

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	